SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 28 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3393a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
RESOLUÇÃO Nº 16/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO 2023 DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

DISPÕE SOBRE REGIMENTO DA CAMPANHA ELEITORAL E DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brejo da Madre de Deus - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a Lei Municipal nº. 372/2015 e a Resolução 01/2023 CMDCA,

Art.1º. Divulga Regimento da Campanha e Eleitoral e da Eleição do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2028, com base na Resolução do CONANDA nº 231/2022 e Lei Municipal 372/2015 do CMDCA.

Art.2º. Esta Resolução altera quaisquer publicações do CMDCA e da Comissão Especial, em contrário.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO 2023 DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

1. Da Campanha Eleitoral:

1.1. A campanha eleitoral terá início no dia 29 de agosto com horário início as 00:01 horas até 29 de setembro de 2023 com horário final às 23:59hrs.

1.2. Número de cada candidato(a), com 3 (três) dígitos será sorteado no dia 25/07/2023 pela Comissão Especial Eleitoral, durante a reunião realizada no Auditório da Prefeitura.

1.3. Foto utilizada na urna e na campanha, individual, será de responsabilidade do candidato tirar e enviar ao email do CMDCA no prazo de 5 dias úteis a partir da data de publicação deste Regimento, seguindo as seguintes especificações:

I – 1 Foto individual, em arquivo digital, no formato retrato em JPG, no tamanho 161 x 225 pixels (L x A), profundidade 24bpp, devendo o nome do arquivo digital coincidir com o número do(a) respectivo(a) candidato(a);

II – 1 Foto individual, em arquivo digital, no formato retrato em JPG, no tamanho original do arquivo;

III – As 2 fotos deverão ser enviadas para o email comdicabrejomd@gmail.com no prazo informado acima, sendo de responsabilidade do candidato(a) o envio correto destes arquivos.

1.4. A propaganda eleitoral, entendida como a divulgação de ideias, por meio de técnicas ou meios de marketing, a fim de obter adesão e o voto do eleitor, será de responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade por excessos praticados por seus simpatizantes.

1.5. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

1.6. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sites comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

III - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

1.7. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, redes sociais e distribuição de panfletos foto estilo santinho e biografia; as fotos no tamanho máximo de 5 x 7cm e a biografia 20x12,5 cm.

1.8. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

1.9. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

1.10. É permitida visita porta a porta, respeitando o espaço público e privado.

1.11. As instituições (Escola, Câmara de Vereadores, CREAS/CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

1.12. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

1.13. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 50 (cinquenta) % dos candidatos inscritos para área e serão supervisionados pelo CMDCA.

1.14. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.

1.15. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor desta Resolução aos organizadores.

1.16. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a esta Resolução.

2. Das Proibições:

2.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos nesta Resolução.

2.2. abuso de propaganda na internet e em redes sociais (impulsionamento).

2.3. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira a postura municipal, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.

2.4. Enganosa, considerada esta promessa de resolver eventuais demandas que sejam ou não atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como quaisquer outras praticas que induzam dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem a determinada candidatura.

2.5. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I - Entidade ou governo;

II - órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

III - concessionário ou permissionário de serviço público;

IV - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

V - Entidade de utilidade pública;

VI - entidade de classe ou sindical;

VII - pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

VIII - entidades beneficentes e religiosas;

IX - entidades esportivas;

X - Organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

XI - organizações da sociedade civil de interesse público.

2.6. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

2.7. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes do dia 29 de agosto com horário início as 00:01 horas até 29 de setembro de 2023 com horário final às 23:59hrs.

2.8. É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

2.9. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;

2.10. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

2.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

2.12. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas dentre outros.

2.13. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

3. Das Penalidades:

3.1. O candidato que não observar os termos deste Resolução poderá ter a sua candidatura cassada ou impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;

3.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas por escrito, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

I - O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

II - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

3.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

3.4. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

4. Da eleição:

4.1. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras e adesivos.

4.2. Eleição acontecerá de forma unificada em todo território nacional, no primeiro domingo de outubro, no dia 01/10/2023 das 8:00 horas da manhã até 17:00 horas da tarde.

4.3. Nosso município contará com 3 locais de votação, sendo eles:

I - Escola André Cordeiro (Sede do município);
II - Escola Municipal São Domingos (Distrito de São Domingos);
III - Escola Municipal Dr. Fábio Corrêa (Distrito de Fazenda Nova);

4.4. Veículos serão disponibilizados pelo Poder Público para o transporte dos eleitores até o local de votação, identificados da seguinte forma:

I – Veículo conterá identificação a critério da Comissão Especial, além de estar registrado juntamente a Comissão;

4.5. Votação ocorrerá por meio de urna eletrónica, disponibilizada pelo TRE – PE (Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco);

4.6. Quantitativo de urnas para votação será distribuído da seguinte forma no município:

I - 12 para a Sede;

II - 8 para São Domingos;

III - 4 para Fazenda Nova;

4.7. Votação terá início às 8:00 horas com a abertura dos portões, e os mesmos serão fechados as 17:00 horas, sendo permitido o voto apenas das pessoas que se encontrarem dentro do local de votação com senha.

4.8. Às 16:30 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar.

4.9. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

4.10. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

4.11. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

4.12. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

4.13. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis antes do dia da votação;

4.14. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

4.15. Será utilizado no processo o voto eletrônico ou havendo impossibilidade será permitido o voto com cédula, disponibilizada pela Comissão Especial no local de votação;

4.16. Será considerado inválido o voto:

I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV - em branco;

V - que tiver o sigilo violado.

4.17. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

5. Dos Votantes:

I - Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município, conforme data de corte do TRE – PE (3 de julho de 2023);

II - Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

III - Cada eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato;

IV - Não será permitido o voto por procuração.

6. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Brejo da Madre de Deus, 25 de julho de 2023

ALLISON TORRES DA SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA

ANDRÉA KARLA DE FREITAS JORDÃO DO AMARAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:64FBFC9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)
ATA N°07/2023 DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) - GESTÃO PROVISÓRIA/2023

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (18/07/2023), às dez horas de quinze minutos da manhã (10:15h), reuniram-se na sala de reunião na Casa dos Conselhos de Goiana, situada a rua Luiz Gomes, nº 62, Centro, nesta cidade, a vice-presidente do CMDPI, senhora Maria Natividade Freitas Silva, professora, brasileira, viúva, residente na 1ª Travessa da Vila Zezita, 40, Centro, Goiana-PE, CPF: 216.901.544-20, RG: 1.893.003 SSP/PE, após verificação de quórum, a partir das seguintes representatividades:
Governamental – *Secretaria de Políticas Sociais*: Suzana Almeida de Oliveira, assistente social, brasileira, divorciada, residente na rua Clementino Coelho, 138, Centro, Goiana-PE, CPF: 612.264.754-34, RG:3.697.881 SDS/PE;
Secretaria de Turismo Desenvolvimento Artístico e Cultural: Ítalo Lima Rodrigues Silva, técnico de informática, brasileiro, casado, residente na rua do Gravatá, 59 A, Centro, Goiana - PE, CPF: 052. 539.404-48, RG: 7.076.677 SDS/PE;
Secretaria de Educação e Inovação: Maria Natividade Freitas Silva, professora, brasileira, viúva, residente na 1ªTravessa da Vila Zezita, 40, Centro, Goiana-PE, CPF: 216.901.544-20, RG:1.893.003 SSP/PE;
Sociedade Civil – *Associação União dos Artesãos de Goiana (AUAG):* Margareth Laurindo dos Santos Batista, artesã, brasileira, divorciada, residente na rua Chico Mendes, 150, Centro, Goiana-PE, CPF: 908.450.644- 87, RG: 4.684.015 SSP/PE; *Ação Paroquial de Assistência (APA)*: Luzinete Maria de Souza, brasileira, casada, residente na Vila Bom Tempo, Quadra F, 90, Bom Tempo, Goiana-PE, CPF: 044.121.224-76, RG: 6.597.348 SDS/PE; *Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Goiana (SINPROMG):* Severino Isidoro Fernandes Guedes, professor, brasileiro, casado, residente rua Cinco de Maio, 94, Centro, Goiana-PE, CPF: 729.718.227-04, RG: 07.118.208-3 SECC/RJ; e saudação, concedeu a palavra ao Secretário Executivo do CMDPI, o Sr. Tagnis Austin Gomes doNascimento, servidor público, brasileiro, casado, residente na rua Deputado Ulisses Guimarães, 08, Centro, Goiana-PE, para efetuar as apresentações e leitura da pauta da reunião ordinária, na ocasião foi registrada a presença do assessor jurídico da Secretária de Políticas Sociais, que foi designado para estar assessorando os trabalhos do CMDPI, Sr. Luiz Rodrigues da Fonseca Neto, advogado, brasileiro, solteiro, residente na avenida Quinze de Novembro, 955, Centro, Condado-PE, CPF: 071.733.214- 41, RG: 7.670.374 SDS/PE, devolvendo-se a palavra a Srª Presidente da sessão, a mesma autorizou a leitura do Regimento Interno do CMDPI para esclarecimento sobre os tipos, as atribuições e responsabilidades das comissões e dos seus membros, tendo terminado a leitura do regimento, a Srª presidente em exercício perguntou se haviam dúvida e por não haver, falou da necessidade de formar ao menos 02 (duas) comissões na ocasião, sendo uma permanente conforme Art. 22º, inciso I do Regimento Interno do CMDPI, para atender o Art 23º, inciso I do R.I. (Regimento Interno) e uma temporária, conforme Art. 22º, inciso II do R.I. do CMDPI para atender a demanda urgente das eleições, conforme Art.24º, do regimento. Levando em consideração o quórum presente, e em comum acordo com o pleno, a Srª Presidente concordou com o preenchimento parcial destas comissões, sendo estas completadas na vaga em aberto em sessão extraordinária a ser realizada no dia 25/07/2023 às 13h, neste mesmo local, em seguida a presidente iniciou a formação da composição da *Comissão de Normas e Acompanhamento das Legislações, Políticas Públicas e Temas Setoriais*, sendo facultada a opção de escolha dos 04 (quatro) membros da Comissão entre votação e aclamação, onde por unanimidade, optou-se pela aclamação, tendo sido eleitos os seguintes membros: **Sociedade Civil:** Margareth Laurindo dos Santos Batista, artesã, brasileira, divorciada, residente na rua Chico Mendes, 150, Centro, Goiana-PE, CPF: 908.450.644- 87, RG: 4.684.015 SSP/PE, representante da AUAG; e Luzinete Maria de Souza, brasileira, casada, residente na Vila Bom Tempo, Quadra F, 90, Bom Tempo, Goiana-PE, CPF: 044.121.224-76, RG:6.597.348 SDS/PE, representante da APA e **Governo:** Suzana Almeida de Oliveira, assistente social, brasileira, divorciada, residente na ruaClementino Coelho, 138, Centro, Goiana-PE, CPF: 612.264.754-34, RG:3.697.881 SDS/PE, representante da Secretaria de Políticas Sociais e Ítalo Lima Rodrigues Silva, técnico de informática, brasileiro, casado,residente na rua do Gravatá, 59 A, Centro, Goiana - PE, CPF: 052.539.404-48, RG: 7.076.677 SDS/PE, representante da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico; e dando por encerrada a composição desta comissão para o momento, iniciou-se o procedimento para escolha da comissão temporária para a condução dos eventos eleitorais, conforme Art.24º do R.I., adotando-se o mesmo procedimento da anterior, sendo facultada a opção de escolha dos 04 (quatro) membros da comissão temporária para a produção e realização da eleição onde a sociedade civil escolherá novos membro para este Conselho, onde por unanimidade, optou-se pela aclamação, tendo sido escolhidos os seguintes membros: **Sociedade Civil:**Margareth Laurindo dos Santos Batista, artesã, brasileira, divorciada, residente na rua Chico Mendes, 150, Centro, Goiana-PE, CPF: 908.450.644-87, RG: 4.684.015 SSP/PE, representante da AUAG e Severino Isidoro Fernandes Guedes, professor, brasileiro, casado, residente rua Cinco de Maio, 94, Centro, Goiana-PE, CPF: 729.718.227-04, RG: 07.118.208-3 SECC/RJ, representante do SINPROMG e **Governo:** Suzana Almeida de Oliveira, assistente social, brasileira, divorciada, residente na rua Clementino Coelho, 138, Centro, Goiana-PE, CPF: 612.264.754-34, RG:3.697.881 SDS/PE, representante da Secretaria de Políticas Sociais e Ítalo Lima Rodrigues Silva, técnico de informática, brasileiro, casado,residente na rua do Gravatá, 59 A, Centro, Goiana - PE, CPF: 052.539.404-48, RG: 7.076.677 SDS/PE, representante da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico. Após a constituição e formação parcial destas 02 (duas) comissões foi reforçado pela Mesa Diretora que ao término do processo de eleição a comissão eleitoral iniciará o processo de eleição e composição da nova Mesa Diretora do CMDPI, considerando as novas representatividades da sociedade civil, ainda foi reforçada a convocação emergencial para a reunião extraordinária do dia 25/07 às 13 h para que todos conselheiros se façam presentes para concluir a composição das comissões e estas iniciarem os trabalhos fundamentais para a continuidade deste CMDPI, na sequência foi concedida a palavra ao Secretaria Executivo para a apresentação dos assuntos gerais e na ocasião o mesmo apresentou uma indicação de propostas que foi protocolada na Casa dos Conselhos para ser apreciada por este conselho contendo 02 (dois) itens, conforme anexo, sendo eles: 1º Isenção de IPTU para moradores maiores de 60 anos; 2º Elaboração de proposta de remuneração aos membros do CMDPI,conforme fato análogo ao Art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1.997/2006; e tendo encerrado os assunto gerais, a pauta e ainda se esgotar o tempo, a presidente da sessão, Srª Maria Natividade Freitas Silva, deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e para constar eu, Tagnis Austin Gomes do Nascimento, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme

será assinada por mim e demais conselheiros presentes na reunião e publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, Goiana, 18 de julho de 2023.

TAGNIS AUSTIN GOMES DO NASCIMENTO
CPF: 009.778.494-06
RG: 5.977.717- SSP/PE

MARIA DA NATIVIDADE FREITAS SILVA
Vice-Presidente do CMDPI Goiana – Portaria nº 1.419/2022
CPF: 216.901.544-20
RG: 1.893.003-SSP/PE

Secretaria de Políticas Sociais:

SUZANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF: 612.264.754-34
RG: 3.697.881- SDS/PE

Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural:
ITALO LIMA RODRIGUES SILVA
CPF: 052.539.404-48
RG: 7.076.677 - SDS/PE

Ação Paroquial de Assistência – Abrigo São José:
LUZINETE MARIA DE SOUZA
CPF: 044.121.224-76
RG: 6.597.348 – SDS/PE

Associação da União dos Artesãos de Goiana - AUAG:
MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS BATISTA
CPF: 908.450.644-87
RG: 4.684.015 SSP/PE

Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Goiana – SINPROMG:

SEVERINO ISIDORO FERNANDES GUEDES
CPF: 729.718.227-04
RG: 07.118.208-3 SECC/RJ

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:79E70556

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) ATA POR FALTA DE QUÓRUM A 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 13 h, (treze horas), para realização da 1ª Reunião Extraordinária de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana – PE, tendo por local a Casa dos Conselhos, na rua Luiz Gomes, 62, Centro, Goiana- PE, que contou apenas com a presença dos integrantes: **Governamental** – *Secretaria de Políticas Sociais*: Suzana Almeida de Oliveira, assistente social, brasileira, divorciada, residente na rua Clementino Coelho, 138, Centro, Goiana - PE, CPF: 612.264.754-34, RG: 3.697.881 SDS/PE; *Secretaria de Turismo Desenvolvimento Artístico e Cultural:* Ítalo Lima Rodrigues Silva, técnico de informática, brasileiro, casado, residente na rua do Gravatá, 59 A, Centro, Goiana - PE, CPF: 052.539.404-48, RG: 7.076. 677 SDS/PE; **Sociedade Civil** – *Ação Paroquial de Assistência (APA)*: Luzinete Maria de Souza, brasileira, casada, residente na Vila Bom Tempo, Quadra F, 90, Bom Tempo, Goiana-PE, CPF: 044.121.224-76, RG: 6.597. 348 SDS/PE; *Associação União dos Artesãos de Goiana (AUAG):* Edilson Oliveira da Silva, artesão, brasileiro, divorciado, residente no loteamento José Albino Pimentel, 150, Centro, Goiana-PE, CPF:047.443.254-83, RG: 6.128.608 SSP/PE; constatou-se às 14 h (quatorze horas), ausência de quórum regimental necessário à instalação da Plenária Extraordinária, assim sendo, o Presidente do CMDPI e da sessão, Sr. Edilson Oliveira daSilva dispensou os Conselheiros presentes, por falta de quórum e paridade e aproveitando a oportunidade, falou que estaria definindo nova data para esta reunião e agradecendo a presença de todos e deu por encerrada a reunião e para constar, eu, Tagnis Austin Gomes do Nascimento, servidor público, brasileiro, casado, residente na rua Deputado Ulisses Guimarães, 08, Centro, Goiana-PE, CPF: 009.778.494-06 e RG: 5.977.717 SSP/PE Secretário Executivo do CMDPI redigi e lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente em exercício na plenária e demais conselheiros presentes na sessão.

TAGNIS AUSTIN GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Executivo do CMDPI Goiana – Portaria nº 710/2023
CPF: 009.778.494-06
RG: 5.977.717- SSP/PE

EDILSON OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Portaria Nº 1.419/2022
CPF: 047.443.254-83
RG: 6.128.608 SSP/PE

Secretaria de Políticas Sociais:

SUZANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF: 612.264.754-34
RG: 3.697.881- SDS/PE

Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural:

ITALO LIMA RODRIGUES SILVA
CPF: 052.539.404-48
RG: 7.076.677 - SDS/PE

Ação Paroquial de Assistência – Abrigo São José:

LUZINETE MARIA DE SOUZA
CPF: 044.121.224-76
RG: 6.597.348 – SDS/PE

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B74A7D74

